



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 896/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARI-  
BE-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Ve-  
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a se-  
guinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA-FUNDAÇÃO SESP destinado à cooperação mútua visando ao desenvolvimento do sistema Municipal de saúde, através da expansão de sua Infra-estrutura sanitária e da execução de ações e saneamento e dá outras medi- das que visem elevar a qualidade de vida da população.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações consignadas para o setor da saúde na Lei Orçamentária em vigor e suplementada, se necessário de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e legislação complementar.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO, dia 13 de dezembro de  
1.989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito,-